

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 317/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BORRACHARIA E AUTO CENTER DOIS IRMAOS LTDA**, CNPJ nº 11.961.751/0001-90, com sede na Rua São Marcos, n.º 25, bairro São Vicente de Paula no município de Condeúba – Bahia CEP 46.200-000, representada pelo Sr. José Alves Novais dos Santos, brasileira, comerciante, Carteira de Identidade nº 11.xxx.xxx-19 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF nº 005.xxx.xxx-95, residente na Rua Deputado Luiz Cabral, n.º 604, bairro Divino Espírito Santo no município de Condeúba – Bahia CEP 46.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 317/2025, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Chamada Pública nº 005/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;

2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE;

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA;

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA;

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA;

2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS;

UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFICIO EVENTUAL;

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS;

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

2.137 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO;

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR;



3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);  
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;  
16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE.  
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;  
16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO);  
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 317/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 03 de novembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Da Silva  
CONTRATANTE